



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
CHEFIA DE GABINETE

Resolução 005/2022, de 06 de abril de 2022

A DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

- **Considerando** a informação da Secretaria Municipal de Saúde, indicada na Nota Técnica nº 02/2022/SUPVIG, de manutenção da melhora sustentada dos indicadores epidemiológicos no município de Goiânia;
- **Considerando** a Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022, dos Ministérios do Trabalho e Previdência e da Saúde, que alterou o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020;
- **Considerando** a Resolução Metrobus nº 003/2020, de 20/4/2020, que incluiu no art. 2º da Resolução nº 001/2020, como medida a ser mantida pela empresa, visando a prevenção à disseminação da Covid-19, a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial;
- **Considerando** a Nota de Recomendação nº 4/2022, de 24/3/2022, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde;
- **Considerando** a Nota Técnica nº 02/2022/SUPVIG, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, que atualizou as recomendações para o uso de máscara de proteção no município de Goiânia;
- **Considerando** o Decreto Municipal nº 1.170, de 1/4/2022, que tornou não obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em ambientes abertos ou fechados no âmbito do Município de Goiânia;
- **Considerando** a necessidade de constante atualização das estratégias para prevenção e controle dos riscos decorrentes do contágio pelo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar facultativa a utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da Metrobus ou em locais em que haja labor de seus empregados e que seja por ela gerido, inclusive os ônibus de transporte coletivo.

Parágrafo único. Recomenda-se a utilização de máscara nas seguintes situações: **i)** pessoas com sintomas gripais, bem como que convivem e/ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas; **ii)** pessoas do grupo de risco, como imunossuprimidos, com comorbidades, idosos, principalmente acima de 70 anos e gestantes; **iii)** pessoas não vacinadas, ou com vacinação incompleta; **iv)** locais que possuem maior risco de transmissão do vírus, como espaços com aglomerações, que não seja possível manter o distanciamento social, a exemplo de sala de reunião, do interior dos veículos de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º – Encaminhe-se cópia do presente instrumento à Chefia de Gabinete para anotações e registros e à Gerência de Recursos Humanos para conhecimento, divulgação e cumprimento.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
DIRETOR PRESIDENTE

MIGUEL ELIAS HANNA
DIRETOR FINANCEIRO

CHEFIA DE GABINETE, em GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ELIAS HANNA, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 06/04/2022, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente**, em 06/04/2022, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029016632** e o código CRC **08C34181**.

CHEFIA DE GABINETE
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7550.



Referência: Processo nº 202200053000053



SEI 000029016632